



**PORTARIA Nº 15.035, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**“INSTITUI A SALA DE SITUAÇÃO DAS ARBOVIROSES NO AMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE JACUPIRANGA”.**

**ROBERTO CARLOS GARCIA**, Prefeito Municipal de Jacupiranga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

**CONSIDERANDO:**

- O comportamento epidêmico das arboviroses, que exige uma capacidade de resposta adequada aos níveis de transmissão em curso;
- A necessidade de estabelecer estratégias eficazes para enfrentamento das arboviroses na cidade de Jacupiranga-SP;
- A necessidade de assegurar o atendimento conforme os protocolos estabelecidos aos casos suspeitos de Dengue, Chikungunya, Zika e Febre Amarela na rede de atenção à saúde, respeitando o sistema regionalizado e hierarquizado dessa rede;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir a Sala de Situação das Arboviroses no Município de Jacupiranga no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde, com a finalidade de monitorar a ocorrência de casos de arboviroses, gerenciar as ações de prevenção e controle e a organização da rede assistencial para garantir resposta adequada e oportuna à situação de transmissão das arboviroses no município.

**Parágrafo único** – São atribuições da Sala de Situação:

- I – Definir diretrizes para intensificar as ações de prevenção e controle do mosquito *Aedes aegypti* e outros vetores de arboviroses de relevância em saúde pública no Município de Jacupiranga;
- II - Promover a mobilização social e articulação com os demais órgãos de interface para a eliminação de criadouros do mosquito *Aedes aegypti* e outros vetores de arboviroses de relevância em saúde pública no Município de Jacupiranga;
- III – Contribuir com a elaboração e implantação do Plano de Contingência de Arboviroses, visando atender às diretrizes do Ministério da Saúde (MS) e da Secretaria de Estado da Saúde, e considerando a estrutura e organização da rede de atenção à saúde e a situação sanitária e epidemiológica no âmbito municipal;
- IV – Planejar, monitorar e avaliar os procedimentos adotados para intensificar as ações de prevenção e controle das arboviroses e assegurar a qualidade da assistência aos casos de arboviroses na rede de atenção à saúde;
- V - Promover o diálogo entre os representantes dos diversos níveis de atenção e definir as estratégias de intervenção necessárias, visando à oferta adequada de serviços de saúde e os recursos necessários à vigilância em saúde e assistência oportuna e eficiente aos casos de arboviroses;





VI – Analisar e divulgar informações e dados aos demais níveis de atenção à saúde e órgãos de interface envolvidos na prevenção, controle e assistência dos casos de arboviroses.

**Art. 2º** - A Sala de Situação das Arboviroses deverá promover reuniões ordinárias na frequência indicada no Plano Municipal de Contingência de Arboviroses, considerando os níveis de transmissão apresentados em cada período.

**Art. 3º** - A Sala de Situação das Arboviroses será composta pelos representantes das áreas a seguir relacionados:

- Secretário de Saúde – Milton de Souza Mendes Junior
- 1. Secretário Adjunto de Saúde – Ilmara Pereira de Azevedo
  - Diretor da Atenção Primária de Saúde - Talita Felizardo Rodrigues
  - Diretor da Atenção Secundária – Rodney Gonçalves Durães de Souza
  - Vigilância em Saúde – Camila Capobianco Teixeira
  - Vigilância Epidemiológica - Thomaz Antonio Mancini Martins
- 2. Secretaria de Educação – Vanessa leão Mendes
  - Defesa Civil - Gabrielli Amaral da Silva Ferreira
  - Agente de Saneamento Básico – Antonio Marcio Pereira
  - Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano – Rita Maria Castro Becher Rodrigues
  - Secretaria de Meio Ambiente – Kaique de Christo Martinelli Lopes
  - Conselho Municipal de Saúde - Evaniel Ciro dos Santos
  - Setor de Comunicação - Soraya Cristina Hirota da Silva

**Parágrafo 1º** - A coordenação da Sala de Situação das Arboviroses caberá ao Secretário Municipal da Saúde e, na sua ausência seu adjunto na Secretaria que assumirá a coordenação.

**Parágrafo 2º** - Outros funcionários da Secretaria Municipal da Saúde poderão ser convidados a participar da Sala de Situação das Arboviroses pelos membros permanentes, conforme a pauta específica, quando necessário.

**Art. 4º** - Cada Coordenador ou representante de serviço deverá instituir grupo de trabalho para elaboração e implantação do Plano Municipal de Contingência das Arboviroses no âmbito municipal.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 28 de fevereiro de 2024.

**ROBERTO CARLOS GARCIA**  
*Prefeito Municipal*





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5A0B-F902-E34D-924F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROBERTO CARLOS GARCIA (CPF 060.XXX.XXX-95) em 28/02/2024 13:07:46 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/5A0B-F902-E34D-924F>